



PORTARIA n. 03/2022

Dispõe sobre a substituição na Defensoria Pública das Famílias e Sucessões no período em que menciona.

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, I, VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/03;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 08/2021, da Coordenação Local em Passos/MG, que estabelece a substituição automática na Defensoria Pública em Passos/MG;

CONSIDERANDO que não será possível a substituição automática na Defensoria Pública das Famílias e Sucessões no período de 18 a 22 de julho de 2022, tendo em vista que, no mesmo período, o defensor substituto estará afastado, não sendo possível a substituição na forma estabelecida pela Portaria n. 098/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 18 a 22 de julho de 2022, a **Defensoria das Famílias** será substituída de forma integral pela **Defensoria de Cooperação e Conflitos**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Passos, 11 de julho de 2022.

Thiago Alves Figueiredo
DEFENSOR PÚBLICO
Coordenador Local
MADEP 0810